**PROJETO DE LEI Nº 140/2024**

 Data: 09 de dezembro de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, bem imóvel para prolongamento e expansão da Rua Marcia Regina Ferreira Borba, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, prefeito municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus, o imóvel urbano denominado de Lote urbano nº 19AD2, situado no Loteamento Gleba Sorriso, com área de 453,75 m² a ser desmembrado do lote urbano parte do lote 19, situado no Loteamento Gleba Sorriso, nesta cidade de Sorriso-MT, devidamente registrado sob a matrícula nº 2211, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Sorriso-MT, de propriedade de Celso Antonio Vedana, CPF nº 347.068.609-20 e Vilma Teresinha Barreta Vedana, CPF nº 444.198.649-15, com o objetivo de prolongamento expansão da Rua Marcia Regina Ferreira Borba.

**Art. 2º** O imóvel de que trata esta Lei passa a integrar o sistema viário do município, de acordo com os mapas que seguem anexo.

**Art. 3º** A execução da infraestrutura, obras de drenagem, pavimentação, sinalização viária, iluminação pública, serão de responsabilidade dos doadores bem como dos emolumentos notariais e de registro.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

*Assinatura Digital*

# ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

# MENSAGEM Nº 118/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação e votação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, bem imóvel para prolongamento e expansão da Rua Marcia Regina Ferreira Borba, e dá outras providências.

A doação de que trata o Projeto anexo visa o prolongamento e a expansão da Rua Marcia Regina Ferreira Borba, cuja execução da infraestrutura, obras de drenagem, pavimentação, sinalização viária, iluminação pública, serão de responsabilidade dos doadores bem como dos emolumentos notariais e de registro.

Ante ao exposto, encaminhamos o Projeto de Lei anexo, para o qual solicitamos dos nobres Edis a apreciação e provação com o zelo de costume.

*Assinado Digitalmente*

# ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

A Sua excelência, o Senhor

# IAGO MELLA

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso